

PARECER CONTROLE INTERNO

O Sr. Paulo Sérgio Moraes Júnior (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Limoeiro do Ajuru-Pa, nomeado através Portaria Municipal Nº 009 de 02 de abril de 2024, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente a solicitação de 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0105039/2023/PMLA, do Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2023, tendo por objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino de Fundamental Jaciro Cardoso Pastana, Rio Anajás no polo Martinho Pinheiro, Zona Ribeirinha do município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades do Município de Limoeiro do Ajuru/PA. Que tem como proprietário do imóvel a ser alugado o Sr. NILDO COSTA PINHEIRO, com base nas regras inculcadas pela Revogada Lei 8.666/93., Decreto Lei nº 10.024/2019 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() *Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;*

() *Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.*

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Limoeiro do Ajuru-PA, 22 de abril de 2024

PAULO SERGIO MORAES JUNIOR
Controlador Municipal
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU
Portaria 009/2021